

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Número: PREGÃO PRESENCIAL 006/2019-CPH

Processo nº 2019/157409

A pregoeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, vem por meio do presente tornar público que a licitação objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado cujo objeto era a contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, para a execução do GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS TERMINAIS HIDROVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS, NOS MUNICÍPIOS DE AÇARÁ, ALMEIRIM, CURUÁ, CURRALINHO, FARO, LIMOEIRO DO AJURU, ÓBIDOS, PRAÍNSHA, SANTARÉM E NA LOCALIDADE DE SANTANA DO TAPARÁ NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, foi CANCELADA, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA

Pregoeira da CPH

Matrícula nº 2052598

Protocolo: 439823

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO

Contrato nº 05/2019.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará- ARCON-PA/ Centro de Integração Empresa Escola -CIEE.

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal(art.203, inciso III e art 214 inciso IV), por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Valor:R\$ 37,00 por estagiário/mês para 40 estagiários, R\$ 1.480,00 mensal e R\$ 17.760,00 estimados para 12 meses.

Vigência:01.06.2019 a 31.05.2020.

Dotação Orçamentária: 80.201.04.122.1297.8338.0261.339018.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº03/2019, Art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data: 31.05.2019.

Endereço da contratada: Rua Tabapuá, 540, Itaim, CEP: 04.533-001,São Paulo. C.N.P.J/MF-61.600.839/0019-84

Ordenador Responsável: EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

Protocolo: 430928

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO ARCON Nº 04/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dar cumprimento de decisão judicial suspendendo reajuste tarifário.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e

Considerando que as empresas Arapari Navegação Ltda. e Jarumã Rodoflúvia Ltda. estão regularmente registradas na ARCON e autorizadas a operar a linha hidroviária de transporte intermunicipal de passageiros Belém-Porto do Arapari e a linha rodoviária Porto Arapari-Abetetuba, percorrendo os trechos rodoviário e fluvial, em sistema de integração das linhas, entre as cidades de Belém e Abetetuba, via Porto Arapari, onde é feito o transbordo dos passageiros; e

Considerando os termos da C.I. nº 96/2019 ARCON/PA-NUJUR, na qual o Núcleo Jurídico dá conhecimento à Diretoria Geral de mandado judicial de concessão de MEDIDA LIMINAR suspendendo o valor da tarifa de R\$18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) decorrente de reajuste tarifário de 30% aplicado pelas referidas empresas à tarifa de R\$14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) praticada até 06/10/2018, conforme ID 9632383 do Processo Judicial Eletrônico nº 0868400-12.2018.8.14.030 - Ação Civil Pública - ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Pará contra as empresas operadoras das linhas e contra a ARCON/PA, em curso na 5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Capital; e solicita providências para seu cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R\$14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) o valor integral e único da tarifa das linhas hidroviária e rodoviária entre as cidades de Belém e Abetetuba, operadas pelas empresas autorizadas Arapari Navegação Ltda. e Jarumã Rodoflúvia Ltda., em viagem direta entre as duas cidades e com transbordo dos passageiros no Porto do Arapari;

Art. 2º - Esta Resolução tem vigência vinculada à Medida Liminar apontada e, caso a Tutela Provisória de Urgência ultrapasse a fase processual de instrução e julgamento, a vigência desta Resolução chegará ao seu termo por decisão judicial de mérito, com transito em julgado.

Art. 3º - Esta Resolução é editada em caráter de excepcionalidade em cumprimento à ordem judicial para o fim de controle tarifário e fiscalização da aplicação do valor da tarifa estabelecido provisoriamente na decisão judicial, e não revoga as Resoluções da ARCON/PA que tratam de reajuste tarifário das linhas em questão.

Belém, 31 de maio de 2019.

EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

Diretor Geral da ARCON.

Protocolo: 440076

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 112 DE 06 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013 e demais normativas legais aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILTON BARROS SEREJO matrícula nº 57175425/2, ocupante do cargo de TECNICO EM GESTAO DE PESCA E AQUICULTURA, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 232/2018 – SEDAP, celebrado com a Empresa AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP em substituição ao servidor Dilson Nazareno Favacho Lopes.

Art. 2º - As atribuições do FISCAL DO CONTRATO estão estabelecidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013, e as determinações que ultrapassarem essas atribuições deverão ser encaminhadas à DIAF, para adoção dos procedimentos necessários ao estrito cumprimento da execução do contrato.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Em exercício

Protocolo: 439843

LICENÇA PRÊMIO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA PORTARIA Nº 146 DE 27 DE MAIO 2019.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO, o art. 98 da Lei nº 5.810/94 e o processo nº 2019/197793;

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Prêmio a servidora CÉLIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 10189/1, ocupante do cargo de Agente administrativo, no período de 03/06 a 02/07/2019 (1º período), 30 dias correspondentes ao triênio 2010/2013.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 440141

DIÁRIA

PORTARIA Nº 361/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. OBJETIVO: Conduzir servidores que irão participar de Reunião Técnica sobre PROCACAU/FUNCAU, com Cooperativas e Associações de produtores de cacau. DESTINO: Tomé Açú/PA PERÍODO: 05 a 07/06/2019 Nº DE DIÁRIAS: 2 e ½ (duas e meia) BENEFICIÁRIO: Paulo Joaquim Pina Queiroz (Motorista) MATRÍCULA: 224031 ORIGEM: Belém/PA ORDENADOR: Timara Miranda

PORTARIA Nº 362/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.OBJETIVO: Receber Sementes Melhoradas de Cupuçu na